

LEI Nº 373 / 2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder licença remunerada à servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Carambeí, concederá licença remunerada, a até 05 (cinco) servidores públicos municipais, membros da diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carambeí.

§ 1º - Caberá única e exclusivamente ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carambeí indicar os servidores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Junho de 2005.

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal